



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.783, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre: "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Aditamentos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para execução de obras de reposição e pavimentação**"

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Aditamentos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a fim de que a Administração proceda à execução das obras de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou de passeio em áreas cujos danos foram causados pela SABESP em razão do trabalho de implantação, manutenção e/ou ampliação das redes de água e esgoto ou serviços correlatos.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão celebrado entre a Municipalidade e a SABESP, fica automaticamente extinto o Convênio a que alude esta Lei.

Artigo 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmando entre as partes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial para suporte das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo